Fls. n.º 2
Proc. 1174/96

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO
Numero 1.928 | Data 02/12/96 | Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 2.120/96

MOCOCA, 29 de novembro de 1996.

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara, o anexo Projeto de Lei, que permite ao Poder Executivo, ceder, por concessão de uso e encargos, área de terreno, sem benfeitorias,na Zona de Predominância Industrial II, para **Comercial de Frios Prainha Ltda**, citada no artigo 1º do referido Projeto de Lei.

Com esta empresa desejosa de instalar-se no chamado Distrito Industrial, estaríamos de imediato abrindo uma nova frente de trabalho, e, a médio prazo, novos empregos para outras pessoas, que necessitam dos mesmos.

Por estas razões, estamos certos da aprovação dessa Nobre Edilidade para o Projeto de Lei em apreço.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Finanças Obras
S. Sessões 2 / 12 / 1996
Presidente

Exmo.Sr.
DR. TADEU REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

Fls. n.º 4
Proc. 1174 96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls. 02

PROJETO DE LEI Nº DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela firma concessionária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em concessão ao patrimônio público, e respectivas benfeitorias edificadas no local (acessórios), sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da concessionária.

Art. 6º - O prazo da concessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, desde que haja anuência do Poder Legislativo e desde que a concessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei.

Art. 7º - Ficam concedidos à concessionária os benefícios da Lei nº 2.512, de 09 de dezembro de 1994.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE NOVEMBRO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1º. Discussão por 13 VOTOS e 01 ABSTENSÃO
Sessão 5 de 12 de 1996
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2º. Discussão por 13 VOTOS e 01 Ausência
Sessão 9 de 12 de 1996
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Fls. n.º 3
Proc. 11/24 96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº/32 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa , aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida, por concessão de direito real de uso e com encargos, à Firma **Comercial de Frios Prainha Ltda**, área de terreno, sem benfeitorias, com **2.190,00 m²**, localizada na Zona de Predominância Industrial II, de propriedade do Município, abaixo caracterizada:

Área 4A1-L: De forma retangular, com frente para a Rua Albino Alves de Souza, medindo 30,00 metros; nos fundos mede 30,00 metros onde confronta com a área 4A1-F da mesma quadra; de frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 73,00 metros onde confronta com a área 4A1-K, do outro lado mede 73,00 metros onde confronta com a área 4A1-M da mesma quadra, perfazendo uma área de 2.190,00 metros quadrados, conforme desenho nº 27/94 da Municipalidade.

Parágrafo único - A concessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de serem implantadas no local, as instalações da Empresa com área construída inicialmente de 1.244 m², no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º - A concessionária compromete-se a iniciar as construções 60 (sessenta) dias após a concessão da área, concluindo-as em até 22 (vinte e dois) meses após o início das obras.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área, sendo vedada a transferência da área para terceiros , sem anuência do Poder Público Municipal.

Fls. n.º 5
Proc. 1174/96

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA (SP).

Prefeitura Municipal de Mococa
Fls. 3780
Proc. 28/03/96
Departamento Administrativo

COMERCIAL DE FRIOS PRAINHA LTDA., com sede nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, à rua Cel. José Pereira Lima, 1.101, Inscrição Municipal nº 4474, inscrição estadual número 453.017.045.110, CGC (MF) nº 51.023.844/0001-99, vem, por seu representante legal, requerer de V.Exa., que se digne, com amparo e respaldo na legislação vigente que prevê o fomento e o desenvolvimento comercial e industrial do Município, doar um terreno com área de 2.000 metros quadrados, conforme as razões que ora expõe:

a) A empresa localizada no perímetro urbano, praticamente no centro da cidade, em área de trânsito frequente, que por se tratar de empresa atacadista de frios e laticínios, o fluxo de veículos na área fica muito prejudicado.

b) A área ocupada atualmente é de 330 m2 aproximadamente, onde tem instalada um câmara fria de apenas 60 m2, insuficiente para armazenamento de suas mercadorias.

c) Na área ocupada, a empresa não tem condições de expandir seus negócios e consequentemente não pode gerar mais empregos, bem como arrecadação de impostos.

d) Além do acima exposto, vários dias por semana os seus veículos saem para viagens a partir das 4:00 horas, o que pode vir causar transtornos aos vizinhos, sendo os veículos em número de 5(cinco) e as partidas são em horários seguidos.

Para viabilização da doação, apresenta em anexo, um pequeno projeto e croqui do que se pretende construir.

NESTES TERMOS
P. Deferimento
Mococa, 27 de março de 1996

COMERCIAL DE FRIOS PRAINHA LTDA.

Do Gab. p/ Codemu

S/ análise e manifestar

29/3/96.

Dr. Antonio Naufel
Prefeito Municipal

Ilmo Expediente.

Elaborar projeto de lei, e, submeter à apreciação do Sr. Prefeito.

S.M. 27/11/96

Após ANALISE RESOLVEU DOAR O LOTE 4A1L COM 2190 m² SOLICITAR PROJETO DE OCUPAÇÃO.

18/06/96

DESPACHO

Para as Providências necessárias

Mococa 26 de 11 de 1996

Eng. Diretor [illegible] V.

COMERCIAL DE FRIOS PRAINHA LTDA.

Fls. n.º 6
Proc. 1174 96

Projeto de expansão comercial e industrial em terreno à ser doado pela Prefeitura Municipal de Mococa.

1. OBJETIVOS:

A empresa atualmente explora o ramo ATACADISTA DE FRIOS E LATICÍNIOS em geral.

Pretende com o projeto desenvolver indústria de queijo ralado, e, ainda expnadir seus negócios na área de atacado.

2. FATURAMENTO

Atualmente a empresa, em função de suas pequenas instalações , tem condições de faturar R$.720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) por ano.

Aprovado seu projeto, pela doação do terreno, a capacidade de faturamento será na ordem de R$.1.440.000,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), aumento assim, substancialmente o recolhimento de impostos.

3. EMPREGOS GERADOS

A empresa conta com 20 (vinte) funcionários. Para poder satisfazer as necessidades de sua expansão será necessário 40 (quarenta) funcionários no minímo.

Com o decorrer do tempo e desenvolvimento de seus negócios, a empresa poderá gerar empregos em número superior ao minímo necessário, inclusive empregos indiretos na ordem de 15 (quinze).

4. CONSTRUÇÕES A SEREM REALIZADAS:

No terreno ora solicitado deverão, conforme croqui anexo, ser construidos os seguintes pavimentos:

Guarita..... 4,0 m2
Depósito de frios..... 780,0 m2
Indústria de queijo ralado..... 300,0 m2
Oficina e garagem..... 160,0 m2

A câmara fria com 240,0 m2, deverá ser instalada dentro do depósito.

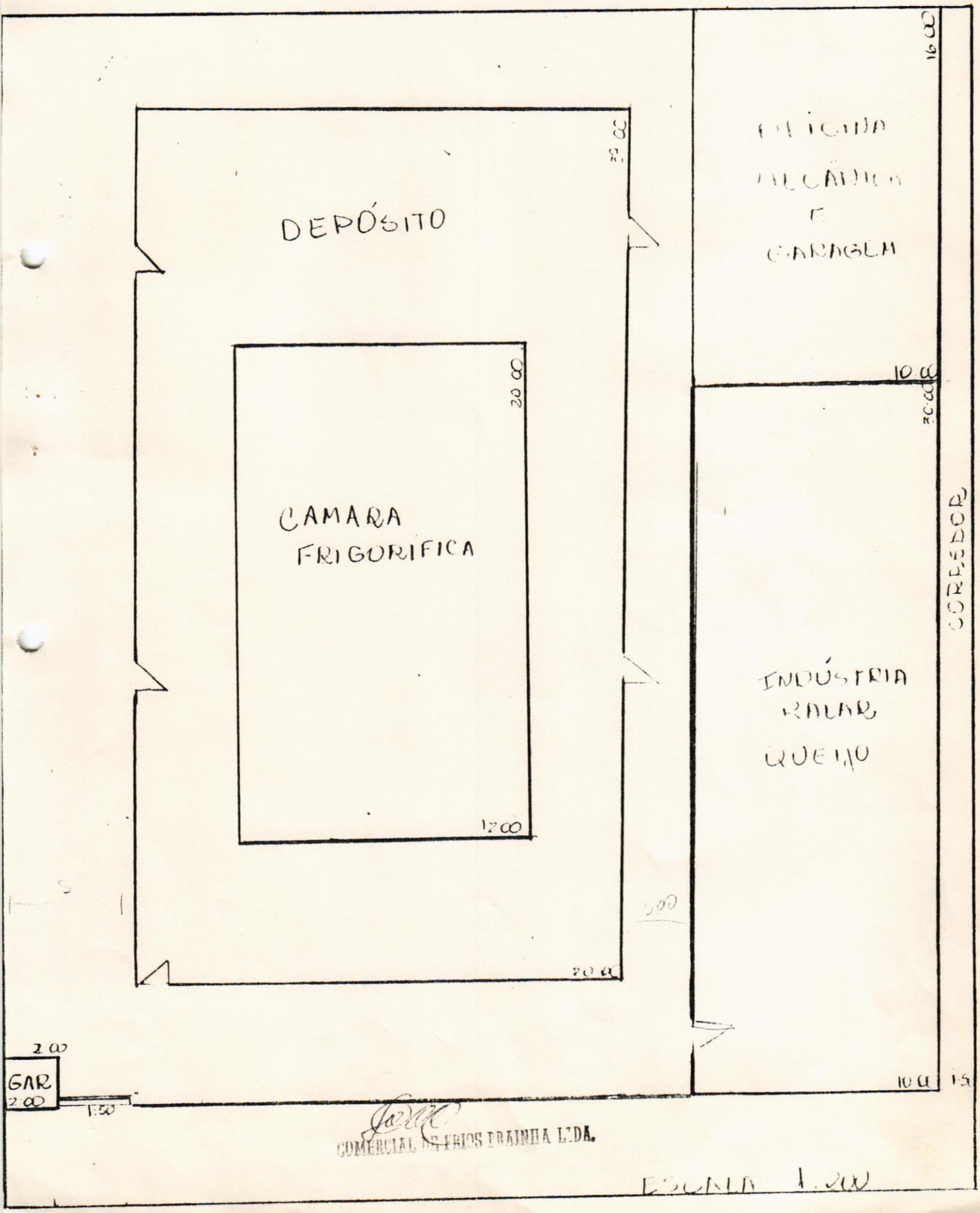
O escritório administrativo será de 60 m2 e construido em forma de sobreloja no depósito de frios.

Todas as construções obedecerão as Normas Técnicas da ABNT e as da Vigilância Sanitária.

COMERCIAL DE FRIOS PRAINHA LTDA.

CROQUI DE FUTURAS INSTALAÇÕES DA COMERCIAL DE FRIOS PRAINHA LTDA

Fls. n.º 7
Proc. 11/24/96



COMERCIAL DE FRIOS PRAINHA L.DA.

ESCALA 1:200

Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc. 1174.96

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se à doação do lote 4A1-I, localizado no Distrito Industrial II, conforme Av- 13-2.874 do Cartório de Registro de Imóvel, para **COMERCIAL DE FRIOS PRAINHA LTDA**, com as seguintes descrições e confrontações:

ÁREA 4A1-L: De forma retangular, com frente para a Rua Albino Alves de Souza, medindo 30,00 metros; nos fundos mede 30,00 metros onde confronta com a área 4A1-F da mesma quadra; de frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 73,00 metros onde confronta com a área 4A1-k; do outro lado mede 73,00 metros onde confronta com a área 4A1-M da mesma quadra, perfazendo uma área de 2.190,00 metros quadrados, conforme desenho nº 27/94 da Municipalidade.

Mococa, 27 de agosto de 1.996

JOAO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR
Engº Diretor do D.O.

Fls. n.º 11
Proc. 1174/96

PROCESSO Nº.1174/96 - PROJETO DE LEI Nº.132/96

Recebimento para estudo e parecer em 2/12/1996
com o prazo de 15 dias
vencível em 7/2/1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal da Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator o Vereador Flavio Mazzuoli
com prazo de 8 dias vencível em 11/12/96
Sala das Comissões, 2/12/96
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 2/12/1996
com o prazo de 15 dias
vencível em 7/2/1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal da Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relator o Vereador João B. Fonseca
com prazo de 8 dias vencível em 11/12/96
Sala das Comissões, 2/12/96
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 2/12/96
com o prazo de 15 dias
vencível em 7/2/97
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal da Mococa.
Presidente
Comissão de Obras

Designo Relator o Vereador Hélio Marcos Mazzuoli
com prazo de 8 dias vencível em 11/12/96
Sala das Comissões, 2/12/96
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.132/96

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR : -

ASSUNTO : - Concede a Firma Comercial de Frios Prainha Ltda area de terreno no Distrito Industrial II.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 1996

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 1996.

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.132/96
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :-
ASSUNTO :- Concede a Firma Comercial de Frios Prainha Ltda, area de terreno no Distrito Industrial II

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 1996.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 1996.

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.132/96

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- ITALO MAZIERO JUNIOR

ASSUNTO:- Concede a Firma Comercial de Frios Prainha Ltda, área de terreno no Distrito Industrial II

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 1.996

Relator
Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 1.996

Antonio Ulima Filho

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 16 de dezembro de 1996.

OF. nº. 916/96-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 09 de dezembro último:

AUTÓGRAFO Nº. 108/96 - Substitutivo ao Projeto de Lei nº.59/96; (de autoria do Vereador Italo Maziero Junior)
AUTÓGRAFO Nº. 109/96 - Projeto de Lei nº.119/96;
AUTÓGRAFO Nº. 110/96 - Projeto de Lei nº.124/96;
AUTÓGRAFO Nº. 111/96 - Projeto de Lei nº.127/96;
AUTÓGRAFO Nº. 112/96 - Projeto de Lei nº.129/96;
AUTÓGRAFO Nº. 113/96 - Projeto de Lei nº.130/96;
AUTÓGRAFO Nº. 114/96 - Projeto de Lei nº.131/96;
AUTÓGRAFO Nº. 115/96 - Projeto de Lei nº.132/96;
AUTÓGRAFO Nº. 116/96 - Projeto de Lei nº.133/96;
AUTÓGRAFO Nº. 117/96 - Projeto de Lei nº.134/96;
AUTÓGRAFO Nº. 118/96 - Projeto de Lei nº.135/96;
AUTÓGRAFO Nº. 119/96 - Projeto de Lei nº.139/96;

Reiterando as expressões do nosso apreço e elevada consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA-SP.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTOGRAFO Nº.115 DE 1.996

Projeto de lei nº132/96

Art. 1º - Fica concedida, por concessão de direito real de uso e com encargos, à Firma **Comercial de Frios Prainha Ltda**, área de terreno, sem benfeitorias, com **2.190,00 m²**, localizada na Zona de Predominância Industrial II, de propriedade do Município, abaixo caracterizada:

Área 4A1-L: De forma retangular, com frente para a Rua Albino Alves de Souza, medindo 30,00 metros; nos fundos mede 30,00 metros onde confronta com a área 4A1-F da mesma quadra; de frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 73,00 metros onde confronta com a área 4A1-K, do outro lado mede 73,00 metros onde confronta com a área 4A1-M da mesma quadra, perfazendo uma área de 2.190,00 metros quadrados, conforme desenho nº 27/94 da Municipalidade.

Parágrafo único - A concessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de serem implantadas no local, as instalações da Empresa com área construída inicialmente de 1.244 m², no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º - A concessionária compromete-se a iniciar as construções 60 (sessenta) dias após a concessão da área, concluindo-as em até 22 (vinte e dois) meses após o início das obras.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área, sendo vedada a transferência da área para terceiros, sem anuência do Poder Público Municipal.

AUTOGRAFO Nº.115 DE 1.996 Fls.2
Projeto de lei nº132/96

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela firma concessionária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em concessão ao patrimônio público , e respectivas benfeitorias edificadas no local (acessórios), sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da concessionária.

Art. 6º - O prazo da concessão é de 50 anos,prorrogáveis por igual período, desde que haja anuência do Poder Legislativo e desde que a concessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei.

Art. 7º - Ficam concedidos à concessionária os benefícios da Lei nº 2.512, de 09 de dezembro de 1994.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

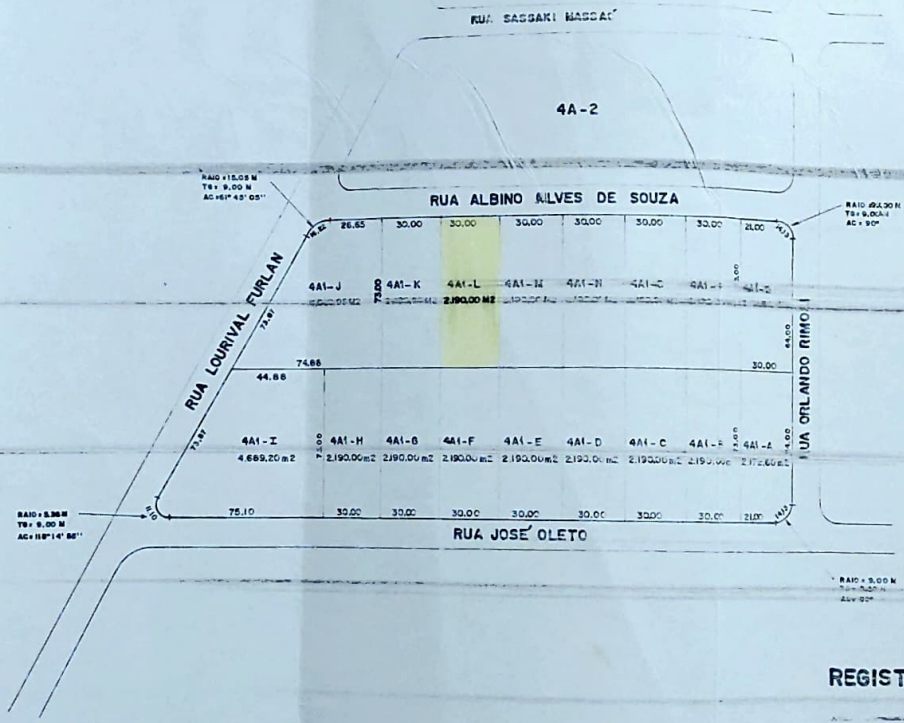
Câmara Municipal de Mococa, 10 de Dezembro de 1996

Dr. Tadeu Rezende
Presidente

José Pompeo Corradi
1º Secretario

Cido Espanha
2º Secretario

Fls. n.º 9
Proc. 1174/96



REGISTRO NO CARTÓRIO - AV. II - 2.874

PLANTA

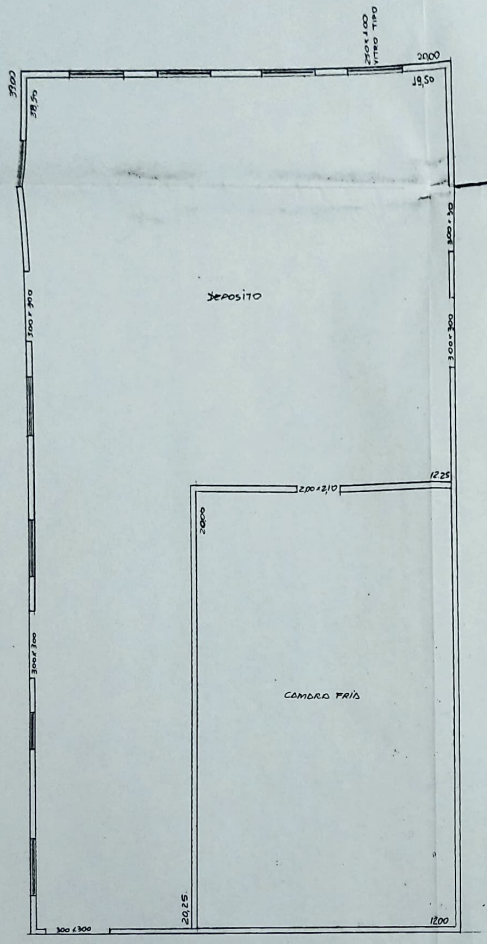
PROJETO P/ DESDOBRO DA ÁREA 4A-1 NO DISTRITO INDUSTRIAL II

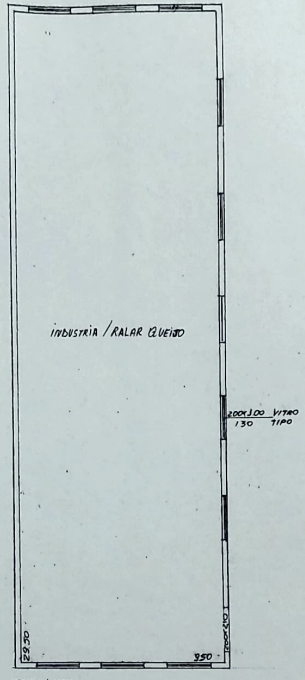
DESENHO
CARLOS T. MALAVASI 31/08/93
DIRETOR DEC OBRAS
JOÃO B. TONOLLI JR. 31/08/93

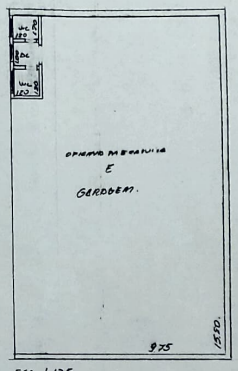
ESCALA: 1:2.000

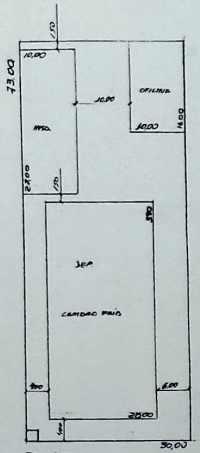
ANO

DES. - NRO Nº 27/94









GUARITA = 40 m²
DEPOSITO DE FRIOS 780,00 m²
INDUSTRIA DE QUEIJO RALADO 300,00 m²
OFICINA E GARAGEM. 160,00 m²
TOTAL = 1.244,00 m²

SITUAÇÃO CONFORME PROJETO ANEXO

10
11/4/96